

São João do Araguaia – Pará, em 17 de março de 2025.

Ofício nº 029/2025 – Gab/PMSJA.

Ao,
Exmº Sr.
SEBASTIÃO DA SILVA MERCES.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
São João do Araguaia – Pará,
Nesta.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente instrumento, encaminhar os exemplares dos Projetos de Lei Municipal nº 05/2025, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a concessão de Título Definitivo de um terreno urbano, a Prefeitura Municipal no Município de São João do Araguaia – Pará, em anexo, devidamente assinados pelo Poder Executivo Municipal conforme orienta a Lei Orgânica deste município para apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, e na certeza de podermos contar com a vossa especial atenção quanto ao presente, desde já elevamos os nossos mais sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELLANNE CRISTINA
CARNEIRO**
SOBRAL:94801690297

Assinado de forma digital por
**MARCELLANNE CRISTINA
CARNEIRO SOBRAL:94801690297**

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal – SJA.



PROJETO DE LEI Nº

05

DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, A PREFEITURA MUNICIPAL no Município de São João do Araguaia.

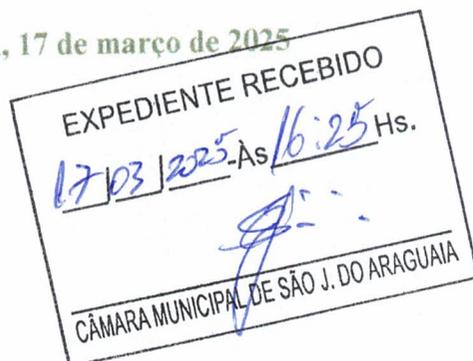
A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **A PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua da Torre, Bairro Pôr do Sol, na cidade de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua da Torre, medindo 60,00m; pelo lado direito com o Patrimônio Público Municipal medindo 66,774m; pelo lado esquerdo com o Patrimônio Público Municipal medindo 73,243m; e aos fundos com o Patrimônio Público Municipal medindo 60,00m; totalizando uma área de 3.6622,255m² com um perímetro de 256,74 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025



MARCELLANNE CRISTINA
CARNEIRO
SOBRAL:94801690297

Assinado de forma digital por
MARCELLANNE CRISTINA
CARNEIRO SOBRAL:94801690297

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os trâmites legais concede ao mesmo em apreço, por tratar-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tem como objetivo a construção de uma **CRECHE DO PROGRAMA CRECHE POR TODO PARÁ**, localizado na Rua da Torre, Bairro Pôr do Sol, São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em caráter de urgência e urgentíssimo.

